



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081. - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL DO *CAMPUS* DE FORTALEZA

A Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE, torna pública a presente chamada pública para formação de cadastro de reserva destinado à ampliação da oferta de almoço no refeitório para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *campus* de Fortaleza, observadas as disposições desta chamada pública.

A presente chamada pública fundamenta-se no Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, e tem como finalidade contribuir para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente chamada pública tem por objetivo ampliar o acesso à alimentação estudantil, por meio da oferta de almoço no refeitório do *campus* de Fortaleza do IFCE, contribuindo para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes, para a redução da evasão e retenção escolar, para a promoção da igualdade de oportunidades no ambiente educacional e para o fortalecimento das ações vinculadas à Política de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar desta chamada pública estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou superior presencial do *campus* de Fortaleza do IFCE no semestre letivo vigente;

II - possuir frequência acadêmica mínima de 75% no período letivo de referência;

III - possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

IV - estar em atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão em regime de tempo integral.

2.1.1. Considera-se permanência ampliada a participação em atividades acadêmicas em mais de um turno.

3. DAS VAGAS E DO BENEFÍCIO

3.1. A presente chamada pública destina-se à formação de **cadastro de reserva** para concessão de almoço no refeitório do *campus* de Fortaleza do IFCE.

3.2. A inclusão no cadastro de reserva não garante atendimento imediato, ficando a concessão condicionada:

I - à disponibilidade orçamentária;

II - à capacidade operacional do refeitório;

III - à ordem de classificação dos estudantes.

3.3. O benefício será válido até o encerramento do semestre letivo 2026.2, podendo ser suspenso ou encerrado em razão de interesse administrativo, indisponibilidade orçamentária ou descumprimento das normas previstas nesta chamada pública.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico institucional (<https://forms.gle/a7CqHm98srmiXG9h7>) no período previsto no cronograma desta chamada pública.

4.2. O(a) estudante deverá utilizar obrigatoriamente o e-mail institucional do IFCE para realização da inscrição.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto das informações e o envio da documentação exigida.

4.4. Inscrições com informações incompletas, inconsistentes ou com documentação ilegível poderão ser indeferidas.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Para inscrição, o(a) estudante deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula ou declaração de vínculo acadêmico;

II - comprovante atualizado do CadÚnico em nome do(a) estudante ou de membro do núcleo familiar, contendo obrigatoriamente:

a) identificação do responsável familiar;

b) composição familiar;

c) indicação de renda;

d) data de atualização cadastral.

III - declaração de atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão para os alunos que estão ligados a essas atividades.

5.2. Será considerado atualizado o comprovante do CadÚnico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme regulamentação federal vigente.

5.3. A administração poderá solicitar documentação complementar para esclarecimento de informações, conferência cadastral ou atendimento de demandas de controle interno e externo.

5.4. A prestação de informações falsas ou incompletas poderá implicar:

I - indeferimento da inscrição;

II – cancelamento do benefício;

III – adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo classificatório observará critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica aferidos a partir das informações constantes no CadÚnico, conforme critérios e pontuações estabelecidos na Tabela 01:

Tabela 01 – Critérios de classificação e pontuação

Critério	Pontuação
Renda familiar <i>per capita</i> de até R\$ 218,00	40 pontos
Renda familiar <i>per capita</i> entre R\$ 218,01 e R\$ 706,00	30 pontos
Renda familiar <i>per capita</i> entre R\$ 706,01 e 1 salário mínimo	20 pontos
Renda familiar <i>per capita</i> entre 1 salário mínimo e 1,5 salário mínimo	10 pontos
Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, com permanência em turno e contraturno	10 pontos

6.2. A renda familiar *per capita* será verificada exclusivamente por meio das informações constantes no CadÚnico.

6.3. Para fins de comprovação da permanência acadêmica em mais de um turno e participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, poderão ser solicitadas declarações emitidas pelos respectivos setores responsáveis.

6.4. Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

I – estudante com menor renda familiar *per capita*;

II – estudante com maior permanência acadêmica presencial no *campus* de Fortaleza do IFCE;

III – estudante com maior idade.

6.5. A classificação prevista nesta chamada pública tem caráter prioritário e não gera direito adquirido imediato à concessão do benefício, estando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária e operacional do *campus* de Fortaleza do IFCE.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Conforme o cronograma desta chamada pública, os resultados serão divulgados no portal eletrônico do *campus* de Fortaleza do IFCE:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza->

7.2. No prazo estabelecido no cronograma desta chamada pública estudante poderá interpor recurso , mediante formulário eletrônico específico.

7.3. O resultado final será divulgado após análise dos recursos.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar as publicações referentes a esta chamada pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

8.1. São obrigações dos estudantes contemplados:

I - manter matrícula ativa e frequência regular;

II - utilizar o benefício exclusivamente para fins pessoais;

III - respeitar as normas de funcionamento do refeitório institucional;

IV - comunicar alterações relevantes na situação acadêmica ou socioeconômica;

V - atender às solicitações da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAESC, quando requisitado.

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. O benefício poderá ser cancelado nas seguintes situações:

I - evasão, trancamento ou cancelamento de matrícula;

II - descumprimento das normas institucionais;

III - utilização indevida do benefício;

IV - comprovação de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas;

V - ausência de utilização do benefício por período prolongado sem justificativa.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. A qualquer tempo, o *campus* de Fortaleza do IFCE poderá realizar procedimentos de verificação das informações prestadas pelos estudantes.

10.2. Poderão ser solicitados documentos complementares, e poderão ser realizadas consultas em bases oficiais da Administração Pública para fins de conferência cadastral.

10.3. A constatação de inconsistências poderá ensejar revisão, suspensão ou cancelamento do benefício.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da chamada pública	08/06/2026

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	de 09 a 13/06/2026
Resultado preliminar	17/06/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	18/06/2026
Resultado final	19/06/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária e operacional do *campus* de Fortaleza do IFCE.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAESC e pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE.

12.3. Esta chamada pública entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 08 de junho de 2026.

ADRIANA GUIMARAES COSTA
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 08/06/2026, às 18:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8865215** e o código CRC **07175AF3**.